



CONTRATO Nº 157/2018

PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
VIGÊNCIA: 11/09/2020

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.106.516/0001-64, estabelecida na Avenida Paraná 1588, Quadra 5P, Lote 11, Jardim Panorama, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Alcir Roberto Dela Costa**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, empresário, casado, RG nº 977.169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 078/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município de Canarana-MT, conforme abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS GASOLINA/ALCOOL					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Hora homem	Prestação de serviços de manutenção mecânica em geral , preventiva e corretiva nos veículos de passeio, caminhonetes e vans a gasolina/álcool , independente de marca e modelo (componentes externos do motor, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, etc) inclusive veículos em transito com fornecimento de peças.	99,03	198.060,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	240.000,00	240.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 36,5 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 438.060,00

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DIESEL					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.600	Hora homem	Prestação de serviços de manutenção mecânica em geral , preventiva e corretiva nos veículos à diesel , tipo: caminhonetes e vans independente de marca e modelo (componentes externos do motor, cambio,	90,05	144.080,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

			diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, etc) inclusive veículos em transito, com o fornecimento de peças		
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	240.000,00	240.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 37,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02 R\$ 384.080,00

LOTE 03 – SERVIÇOS MECÂNICO EM VEÍCULOS DIESEL (ONIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS)					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.800	Hora homem	Prestação de serviços de manutenção mecânica em geral , preventiva e corretiva nos veículos à diesel , tipo: caminhões, micro-ônibus e ônibus independente de marca e modelo (componentes externos do motor, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, etc) inclusive veículos em transito, com o fornecimento de peças.	93,88	262.864,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	880.000,00	880.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 40,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 1.142.864,00

LOTE 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.700	Hora homem	Prestação de serviços de manutenção mecânica em geral , preventiva e corretiva nas máquinas leves e pesadas independente de marca e modelo (componentes externos do motor, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, etc) inclusive maquinas em transito, com o fornecimento de peças.	112,75	304.425,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	640.000,00	640.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 944.425,00

LOTE 05 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM BOMBAS, BICOS INJETORES, INJEÇÃO ELETRÔNICA – (VEÍCULOS LEVES - ÁLCOOL/GASOLINA)					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	680	Hora homem	Prestação de serviços mecânicos especializados em bombas, bicos injetores e injeção eletrônica em veículos a álcool/gasolina , independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa, com o fornecimento de peças.	95,13	64.688,40
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	120.000,00	120.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 39,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 184.688,40



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

LOTE 06 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM BOMBAS, BICOS INJETORES, INJEÇÃO ELETRÔNICA – (CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS)					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.200	Hora homem	Prestação de serviços mecânicos especializados em bombas, bicos injetores, injeção eletrônica em veículos a diesel tipo caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas , independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa, com o fornecimento de peças.	124,83	149.796,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	320.000,00	320.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 42,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 469.796,00

LOTE 07 – SERVIÇOS EM SISTEMA HIDRÁULICO – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	800	Hora homem	Prestação de serviços mecânicos especializado em bombas, comandos, circuito e pistões hidráulicos, sistema de direção hidráulica em veículos leves (álcool/gasolina), à diesel em caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus, ônibus, máquinas leves e pesadas independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços com o fornecimento de peças.	103,39	82.712,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	240.000,00	240.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 40,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 322.712,00

LOTE 08 – SERVIÇOS MECÂNICOS DE RETIFICA DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES (ÁLCOOL/GASOLINA)					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Hora homem	Prestação de serviços especializados em retífica de motores em veículos leves - álcool/gasolina - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços de componentes internos do motor, usinagem em geral, plainar e alinhar cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor e com o fornecimento de peças.	127,60	127.600,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	80.000,00	80.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 45,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 207.600,00



LOTE 09 – SERVIÇOS MECÂNICOS DE RETIFICA DE MOTORES EM CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS (A DIESEL)					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.400	Hora homem	Prestação de serviços especializado em retífica de motores em motores diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus - máquinas leves e pesadas - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços de componentes internos do motor, usinagem em geral, plainar, alinhamento cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor e com o fornecimento de peças.	130,26	182.364,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	400.000,00	400.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 45,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 582.364,00

LOTE 10 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	990	Hora homem	Prestação de serviços especializado em ar condicionado em veículos leves - álcool/gasolina, a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	102,78	101.752,20
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	80.000,00	80.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 43%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 181.752,20

LOTE 11 – SERVIÇOS DE ESCAPAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	680	Hora homem	Prestação de serviços especializado em descarga (escapamento) em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	110,29	74.997,20
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	80.000,00	80.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 36,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 154.997,20



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

LOTE 12 – SERVIÇOS EM RADIADORES - VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	760	Hora homem	Prestação de serviços especializado em Radiadores em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	96,68	73.476,80
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	240.000,00	240.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 39,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 313.476,80

LOTE 13 – SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo
01	2.000	Hora homem	Prestação de serviços especializado em parte elétrica em geral em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	72,20	144.400,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	140.000,00	140.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 40,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 284.400,00

LOTE 14 – SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E INSUFILM EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo
01	400	Hora homem	Prestação de serviços especializado em tapeçaria e insufilm em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de materiais e/ou peças.	97,00	38.800,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	100.000,00	100.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 31,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 138.800,00

LOTE 15 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor	Valor



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

				Unitário	Total
01	2.000	Hora homem	Prestação de serviços especializado em funilaria, fibras e pinturas em veículos leves - álcool/gasolina a diesel - caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	75,32	150.640,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	240.000,00	240.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 31,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 390.640,00

LOTE 16 – SERVIÇOS DE MOLEJO EM CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	960	Hora homem	Prestação de serviços especializado em troca de mola, grampo de mola, buchas e pino centro em veículos a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	146,41	140.553,60
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	160.000,00	160.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 41,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 300.553,60

LOTE 17 – SERVIÇOS MECANICOS EM MOTOCICLETAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Hora Técnica	Prestação de serviços especializado em reparos de motocicletas, compreendendo: serviços em motores, elétrica, suspensão, injeção eletrônica, rodagens, garfo, outros correlatos - independente de marca e modelo - inclusive motocicletas em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	101,20	20.240,00
02	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	8.000,00	8.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 28.240,00

LOTE 18 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTRE - EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	320	Hora homem	Prestação de serviços especializado em balanceamento, alinhamento, cambagem de veículos leves gasolina/álcool, independente de	63,96	20.467,20



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

			marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.		
02	320	Hora homem	Prestação de serviços especializado em balanceamento, alinhamento, cambagem e castre em caminhonetes e vans , independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	63,14	20.204,80
03	400	Hora homem	Prestação de serviços especializado em balanceamento, alinhamento, cambagem e castre, em micro-ônibus, ônibus, caminhões independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e com o fornecimento de peças.	41,51	16.604,00
04	01	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	120.000,00	120.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 49,50%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 177.276,00

LOTE 19 – SERVIÇOS DE CONERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Serviço	Prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e camaras de ar em veículos, caminhonetes e vans, com o fornecimento dos materiais.	101,35	40.540,00
02	400	Serviço	Prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e camaras de ar em ônibus, e caminhões, com o fornecimento dos materiais.	49,06	19.624,00
03	400	Serviço	Prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e camaras de ar em maquinas leves e pesadas, com o fornecimento de materiais.	66,70	26.680,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 86.844,00

LOTE 20 – SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.600	Km	Prestação de serviços especializado em transporte de ônibus, micro-onibus e caminhões , com todas as despesas por conta da empresa.	5,22	8.352,00
02	1.600	Km	Prestação de serviços especializado em transporte de veículos leves, caminhonetes e vans, com todas as despesas por conta da empresa.	6,36	10.176,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 18.528,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

LOTE 21 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	800	Hora homem	Prestação de serviços especializados torno e solda em ônibus, micro-onibus e caminhões, com todas as despesas de materiais por conta da empresa.	108,95	87.160,00
02	800	Hora homem	Prestação de serviços especializado torno e solda em veículos leves, caminhonetes e vans, com todas as despesas de materiais por conta da empresa.	104,03	83.224,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA SERVIÇOS – 41,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 288.800,00

LOTE 22 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	400	Serv.	Prestação de serviços de lavagem simples (meia-sola) em veiculos de passeio c/ material por conta da empresa	95,01	38.004,00
02	300	Serv.	Prestação de serviços de lavagem simples (meia-sola) maquinas leves e pesadas c/ material por conta da empresa	244,86	73.458,00
03	800	Serv.	Prestação de serviços de lavagem simples (meia-sola) em ônibus, micro-ônibus e caminhões c/ material por conta da empresa	230,92	184.736,00
04	400	Serv.	Prestação de serviços de lavagem simples (meia-sola) em caminhonetes e vans c/ material por conta da empresa	125,73	50.292,00
05	100	Serv.	Prestação de serviços de lavagem completa em maquinas leves e pesadas c/ material por conta da empresa	664,94	66.494,00
06	200	Serv.	Prestação de serviços de lavagem completa em caminhonete e vans c/ material por conta da empresa	274,40	54.880,00
07	200	Serv.	Prestação de serviços de lavagem completa em veículos leves c/ material por conta da empresa	156,70	31.340,00
08	300	Serv.	Prestação de serviços de lavagem completa em ônibus, micro-ônibus e caminhões c/ material por conta da empresa	453,32	135.996,00
09	300	Serv.	Prestação de serviços de lavagem completa com aplicação de cera veículos leves c/ material por conta da empresa	148,86	44.658,00
10	100	Serv.	Prestação de serviços de lavagem completa com aplicação de cera em ônibus, micro-ônibus e caminhões c/ material por conta da empresa	414,00	41.400,00
11	100	Serv.	Prestação de serviços de lavagem completa com aplicação de cera em caminhonetes e vans c/ material por conta da empresa	276,00	27.600,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R\$ 748.858,00



1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **20/07/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 029/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Nos valores dos serviços que incluem o fornecimento das peças **não estão inclusos os custos das peças**, o qual a empresa deverá cotar o desconto nas peças conforme modelo da proposta de preços;

3.7 - O **VALOR MÍNIMO DE DESCONTO A SER OFERECIDO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS SERÁ DE 5,0% (CINCO POR CENTO)**;

3.8 - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos para a aquisição das peças, através de pesquisa de mercado, o qual após obtida a média de preços a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;

3.8.1 - O Município de Canarana poderá ainda optar pela pesquisa de preços através de outros sistemas, tais como, BANCO DE PREÇOS, MOLICAR, AUDATEX, BANCO DE PREÇOS, ETC., o qual sobre o preço obtido deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

3.9 - No fornecimento das peças, a licitante CONTRATADA deverá fornecer o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, máquinas leves ou pesadas, ônibus e caminhões, etc, sendo estas obrigatoriamente **ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS**, e o desconto deverá ser o maior, feito sobre o **PREÇO MEDIO COTADO PELO COMPRADOR** num total mínimo de **03 (três) orçamentos**, ficando proibida a cotação junto à empresa vencedora do certame, o qual deverá fornecer sua mercadoria com base no desconto ofertado na proposta de preços, como por exemplo:

- Peça: Rolamento trazeiro do CBT:

- Preço empresa 01: R\$ 110,00

- Preço empresa 02: R\$ 130,00

- Preço empresa 03: R\$ 150,00

Total... R\$ 390,00



-Soma das 03 empresas R\$ 390,00/3= R\$ 130,00 (preço médio)
- Preço médio de R\$ 130,00 x 20% (exemplo de desconto)= R\$ 104,00 já com desconto de 20%.

3.10 - Subentende-se por "**originais e genuínas (os)**", componentes independentes de marcas desde que sejam **homologados e/ou autorizados** por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

3.11 - O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, **devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.**

3.12 - Fica esclarecido que os valores e quantidades são meramente estimativos, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Canarana-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.13 - As estimativas dos lotes estão baseadas:

A - Nos custos dispendidos com a manutenção da frota veicular nos exercícios anteriores;

B - Em 03 (três) manutenções preventivas e corretivas estimadas anualmente, no máximo;

C - No estado de conservação, ano de fabricação e quilometragem dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus, Micro-Onibus, máquinas leves, pesadas, etc ;

D - Em pesquisa de mercado local através de orçamentos estimados;

E - No tipo de serviço prestado pelos veículos.

3.14 - Os percentuais de descontos propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos produtos e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS

3.15.1 - As peças necessárias para a reposição deverão estar disponíveis após a autorização da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., logo após a emissão da autorização de fornecimento e terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para efetivar a entrega.

3.15.2 - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.15.3 - Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.15.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.15.5 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.16 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.16.1 – Os serviços mais comuns serão realizados **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil** e as peças necessárias para a reposição serão adquiridas pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

3.16.2 – **Para os serviços de maior relevância, o tempo necessário será definido entre o município e a empresa vencedora que deverá informar o prazo necessário para a execução.**

3.16.3 - A partir da entrega, os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



3.16.4 - Na hipótese de serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.16.5 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.17 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

3.17.1 - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

3.17.2 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS: **1)** revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade; **2)** revisões com a frequência de 10.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT; **3)** serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, quando necessário; **4)** serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário; **5)** regulagem e reparos de embreagem e freio, se necessário; **6)** instalação de acessórios quando solicitado; **7)** troca de óleo; **8)** demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários; **9)** recuperação de motor (retífica, montagem etc.); **10)** recuperação de câmbio e diferencial; **11)** conserto e recuperação do sistema hidráulico; **12)** revisão do sistema elétrico; **13)** conserto de radiadores; **14)** conserto no sistema de injeção eletrônica; **15)** conserto do sistema de freios; **16)** consertos, reparos, recuperação e/ou troca de pneus; **17)** Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura; **18)** Serviços mecânicos em motores, suspensões, câmbio, no sistema da direção, etc; **19)** Serviços elétricos e eletro-eletrônicos; **20)** Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool; **21)** Serviços na direção hidráulica; **22)** Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam; **23)** Serviços de estofamento; **24)** Serviços de retífica e tornearia em geral; **25)** Serviços de guincho; **26)** Serviço de conserto em ar condicionado; **27)** Outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo; **28)** Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada dos veículos, caminhões, caminhonetes, ônibus, etc. **29)** Serviços de torno e solda em geral; **30)** Serviços de lavagem e aplicação de cera; **8.1.2** - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: **VOLKSWAGEN, FIAT, GM, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES BENS, FORD, MARCOPOLO, VOLARI, MASSEY FERGUSSON, IVECO, BALDAN, VALTRA, DYNAPAC, NEW HOLLAND, KOMATSU, CHANGCHAI, CBT, TATU, AGRALE, HONDA, YAMAHA, CASE, CATERPILAR** entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.18 – DAS PEÇAS:

3.18.1 - Peças genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

3.18.2 - Peças originais: são aquelas produzidas pelo mesmo fabricante que fornece às montadoras, naquele item especificam quem detém o projeto para fornecimento a montadora, porém em embalagem controle de qualidade e garantia próprios.

3.18.4 - Peças do mercado paralelo: são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõe um sistema. Cabe ressaltar ainda que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

3.18.5 - Não serão aceitas peças e acessórios produzidos no Mercado Paralelo.

3.19 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

3.19.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA, num raio máximo de 05 (cinco) km da sede administrativa do executivo municipal.

3.19.2 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

3.19.3 - A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, qualquer que seja ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

3.19.4 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.19.5 - A CONTRATADA "poderá sub-contratar a prestação dos serviços" e ambas deverão dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial e outros pertinentes ao serviço, localizado em Canarana/MT, no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

3.19.6 - No caso de terceirização e/ou sub-contratação, as empresas deverão atender o que dispõe o inciso 9.5.

3.19.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.19.8 - As consignatárias contratada e/ou terceirizadas obrigam-se e nos termos deste: **a)** dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação; **b)** dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual; **c)** dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados; **d)** dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços quando esses exigirem; **e)** dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito; **f)** A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos para a aquisição das peças, através de pesquisa de mercado, o qual após obtida a média de preços a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta; **g)** dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica; **h)** dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas; **i)** demais equipamentos necessários para a execução dos serviços e por ventura não mencionados neste termo de referencia.

3.19.9 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão e todas as ferramentas e máquinas necessárias.

3.19.10 - A CONTRATADA substituirá os itens de consumo a cada 10.000 Km, tais como: lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluídos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interferiram na perda da garantia.

3.19.11 - A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, pneus e peças e acessórios em geral das máquinas pesadas, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

3.20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

3.20.1 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.



3.20.2 - Conceder garantia dos serviços.

3.20.3 - Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;

b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;

c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;

d) serviços em motor, câmbio e suspensão 8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km ou o que ocorrer primeiro.

3.20.4 - Encaminhar um mecânico para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da CONTRATADA para realização de algum tipo de manutenção, **num prazo máximo de duas horas**, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

3.20.5 - Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas Urbana e Rural, 24 horas diárias, às viaturas da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 02 (duas) hora após chamado, sendo que as viaturas/caminhões/ônibus/Máquinas poderão ser rebocadas para a empresa CONTRATADA ou para as dependências da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;

3.20.6 - Rebocar os veículos, caminhões e máquinas que se encontrarem fora da área do município, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

3.20.7 - A consignatária/contratada obriga-se a dispor, sendo dispensado no caso de motos quando não couber a utilização de tal equipamento, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços.

3.21 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.21.1 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.22 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.23 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.24 - O presente contrato terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 11/09/2020, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 7.671.339,20 (Sete milhões seiscentos e setenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias após a execução dos serviços** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.



4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02 – Gabinete do prefeito
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.005
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	25
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	02 – Gabinete do prefeito
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.005
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	28
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.010
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	51
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.010
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	54
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	04 – Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2.012
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	65
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	04 – Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2.012
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	68
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.018
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	85
FONTE DE RECURSO:	101

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.018
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	88
FONTE DE RECURSO:	101

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.025
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.025
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

DOTAÇÃO:	122
FONTE DE RECURSO:	101

DOTAÇÃO:	123
FONTE DE RECURSO:	115

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.025
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	126
FONTE DE RECURSO:	101

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.025
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	127
FONTE DE RECURSO:	115

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.027
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	131
FONTE DE RECURSO:	115

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.027
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	132
FONTE DE RECURSO:	101

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.028
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	133
FONTE DE RECURSO:	115

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.028
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	134
FONTE DE RECURSO:	115

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.030
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	138
FONTE DE RECURSO:	115

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.030
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	139
FONTE DE RECURSO:	115

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.035
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	164
FONTE DE RECURSO:	119

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.035
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	165
FONTE DE RECURSO:	119

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2024
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	525
FONTE DE RECURSO:	130

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2024
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	528
FONTE DE RECURSO:	122



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2025
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	526
FONTE DE RECURSO:	130

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2.041
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	199
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2.041
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	202
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.043
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	219
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.043
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	220
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.043
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	225
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.043
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	226
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.048
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	262
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.048
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	263
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2.048
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	267
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	279
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	280
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	283
FONTE DE RECURSO:	102

FUNCIONAL:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	284
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2.056
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	331
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2.056
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	332
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2.057
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	341
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2.057
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	343
FONTE DE RECURSO:	114

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.058
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	351
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.058
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	354
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	26.782.0016.2.064
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	398
FONTE DE RECURSO:	130

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	26.782.0016.2.064
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	399
FONTE DE RECURSO:	130

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	26.782.0016.2.065
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	401
FONTE DE RECURSO:	130

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	26.782.0016.2.065
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	402
FONTE DE RECURSO:	130

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2.066
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2.066
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

DOTAÇÃO:	406
FONTE DE RECURSO:	100

DOTAÇÃO:	408
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	09 – Secretaria de Ação Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.071
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	432
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	09 – Secretaria de Ação Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.071
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	435
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	09 – Secretaria de Ação Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.075
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	453
FONTE DE RECURSO:	127

ORGÃO:	09 – Secretaria de Ação Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.075
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	455
FONTE DE RECURSO:	127

ORGÃO:	09 – Secretaria de Ação Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.077
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	457
FONTE DE RECURSO:	129

ORGÃO:	09 – Secretaria de Ação Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.077
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	459
FONTE DE RECURSO:	129

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esportes
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2.081
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	471
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esportes
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2.081
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	474
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	11 – Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2.086
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	508
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	11 – Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2.086
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridico
DOTAÇÃO:	512
FONTE DE RECURSO:	100

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – Deverá contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante e seus contratados deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público, bem como, deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.3 - Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

6.4 - A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.5 - Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.6 - Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

6.7 - A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, de segunda à sexta, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE e caso necessário nos finais de semana e feriados, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

6.8 – A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

6.9 – A contratada responderá pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios independentemente de culpa ou dolo;

6.10 – Deverá Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;

6.11 - Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas Municipais, boas normas de higiene, segurança a normas da ABNT;

6.12 - Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

6.13 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

6.14 - Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho bem como pelo seguro contra risco de acidente de trabalho;



6.15 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato;

6.16 - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

6.17 - A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame, sendo este ato passível de rescisão contratual;

6.18 - O CONTRATADO deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstâncias e instâncias durante a vigência do contrato.

6.19 – Todos os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente legalizados nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, onde todos deverão estar devidamente com suas CTPS registradas em cada função, com os devidos recolhimentos de INSS, FGTS, Etc.

6.20 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **Joaquim Valdevino Fabio** no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização dos Contratos referentes **a todas as aquisições de diversas peças**, e o servidor Sr. **Edilson Gomes de Sousa**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, para exercer a fiscalização dos Contratos referentes **a todas as prestações de serviços**, ambas as fiscalizações serão oriundas do Pregão presencial nº 029/2018, Portaria nº 396 de 01 de Agosto de 2018, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 012/2018** é a **Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as Secretarias de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Industria Comércio e Turismo, Finanças, Obras, Estradas e Rodagens.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 029/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 11 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

ALCIR R. D. COSTA – ME.
Alcir Roberto Dela Costa
RG nº 977.169 SSP/MT
CPF nº 568.070.741-15
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO
JOAQUIM VALDEVINO FABIO
Portaria nº 396 de 01/08/2018

FISCAL DO CONTRATO
EDILSON GOMES DE SOUSA
Portaria nº 396 de 01/08/2018

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf